



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 345/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

As Corregedorias Gerais da Federação

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento (PJECor nº 0002233-64.2024.2.00.0806)

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Corregedores(as) Gerais de Justiça dos Estados da Federação, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão de Id. 4860385, que segue anexa, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, a qual trata acerca de suposta falsificação em ato de reconhecimento de firma em documento denominado de “Termo de Autorização de Entrega de Moto a Terceiros”, informado pelo Cartório do 3º Tabelionato de Notas, Protestos, Registros, RTD, RPJ e Contratos Marítimos de Caucaia/CE.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça
GABINETE DA CORREGEDORA

Processo: 0002233-64.2024.2.00.0806
Classe: Pedido de Providências
Assunto: Fraude
Interessado: Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Caucaia/CE

DECISÃO

Trata-se de comunicação recebida do Juiz Corregedor Permanente de Caucaia, informando a esta Casa Censora sobre suposta falsificação em ato de reconhecimento de firma em documento denominado de "Termo de Autorização de Entrega de Moto a Terceiros", informado pelo Cartório do 3º Tabelionato de Notas, Protestos, Registros, RTD, RPJ e Contratos Marítimos de Caucaia. Ademais, foi informado que a serventia registrou um Boletim de Ocorrência sob o nº 201-5892/2024 perante a Delegacia Metropolitana de Caucaia, conforme apresentado no ID 4857997.

Neste contexto, em razão das circunstâncias evidenciadas, **determino** o encaminhamento dos autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais para elaboração de Ofício Circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, aos Juízes Corregedores Permanentes, bem como às Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal, com o intuito de comunicar a ocorrência de falsificação no Estado do Ceará.

Após a expedição do Ofício Circular, arquivem-se os autos posto que exaurida a finalidade do presente procedimento.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248306667

Nome original: Ofício 178 Corregedoria - Suposta falsificação (1).pdf

Data: 04/09/2024 14:32:34

Remetente:

Cristovane Rodrigues da Silva

Comarca de Caucaia - Diretoria do Fórum

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Ofício nº 178 2024-DIRCAUCAIA, para conhecimento e devidas providências.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAUCAIA
DIRETORIA DO FORO

OFÍCIO N° 178/2024 - DIRCAUCAIA

Caucaia-CE, 30 de agosto de 2024.

À Sua Excelência à Senhora
Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba
60822-325 Fortaleza/CE

Assunto: Comunicação de suposta falsificação em reconhecimento de firma.

Prezada Corregedora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Excelência do **Ofício n.º 62/2024**, oriundo do 3º Tabelionato de Notas, Protestos, Registros, RTD, RPJ e Contratos Marítimos de Caucaia, no qual alega suposta falsificação em ato de reconhecimento de firma em documento denominado "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MOTO A TERCEIROS, conforme documentação em anexo.

Informo, ainda, que a serventia realizou Boletim de Ocorrência n° **201- 5892/2024** perante a Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE, em anexo.

Ademais, remeti os fatos e documentação acostada ao Ministério Público para conhecimento e adoção das devidas providências.

Isto posto, decidi pela não abertura de procedimento administrativo, motivado pela falta de elementos formais que amolde aos arts. 92 e 133 do Regimento Interno da CGJCE, bem como por não tratar-se de matéria de natureza administrativa, mas jurisdicional, haja vista que o fato material narrado concorda perfeitamente aos elementos constantes do modelo previsto na lei penal.

Por fim, fico à disposição para posteriores esclarecimentos e quaisquer sugestões de procedimentos a executar em casos similares.

Apresento os votos de protestos e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Valdecy Braga de Sousa
Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caucaia

JOSE VALDECY BRAGA
DE SOUSA:42356520368

Assinado de forma digital por JOSE
VALDECY BRAGA DE
SOUSA:42356520368
Dados: 2024.09.03 13:35:31 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248306668

Nome original: OFÍCIO Nº 62 XIMENES.pdf

Data: 04/09/2024 14:32:34

Remetente:

Cristovane Rodrigues da Silva

Comarca de Caucaia - Diretoria do Fórum

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento Ofício nº 178 2024-DIRCAUCAIA, para conhecimento e devidas providências.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248287812

Nome original: OFÍCIO Nº 62.pdf

Data: 27/08/2024 08:58:28

Remetente:

Ana Karina Lima Linhares Loiola

Caucaia - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Registros

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsificação em reconhecimento de firma

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

OFÍCIO Nº 62/2024

CAUCAIA, 27 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE, DA COMARCA DE CAUCAIA – ESTADO DO CEARÁ.

Assunto: Comunicação de falsificação em reconhecimento de firma

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTROS, RTD, RPJ E CONTRATOS MARÍTIMOS DE CAUCAIA/CE, vem, perante Vossa Excelência, com subido respeito e acato de estilo, **CIENTIFICÁ-LO** sobre irregularidades constatadas por esta Serventia, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – DA NOTÍCIA DA IRREGULARIDADE CONSTATADA

Em cumprimento de seu dever legal, esta Delegatária vem perante a este Juízo informar sobre o cometimento de possível ato ilícito que, em tese, configura crime contra a fé pública. Nesse sentido, determina o Prov. 04/2023/CGJCE:

PROVIMENTO Nº 04/2023/CGJCE

Art. 51. Os notários e os oficiais de registros, nas relações com seus pares, com os usuários do serviço delegado, com o Juiz Corregedor Permanente, com a Corregedoria Geral da Justiça e demais autoridades públicas, devem agir com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, presteza, urbanidade e especialmente:

(...)

XIV - denunciar ao Juiz Corregedor Permanente, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Ministério Público qualquer infração ética, legal e normativa da qual tiver conhecimento.

Por isso, cumpre a esta Oficiala informar que, no dia 21 de agosto de 2024, foi remetido um e-mail a esta Serventia para apurar a autenticidade de um ato de reconhecimento de firma em documento denominado “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MOTO A TERCEIROS”.

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

Compulsando-se a documentação apresentada, verificou-se que, sim, o selo de autenticidade relacionado ao ato foi utilizado por esta Serventia, mas em data diferente do que apontado na etiqueta aposta no documento em análise. Em consulta ao site do TJCE, observou-se que o selo 2 – DG 189294 foi utilizado em 11/06/2024 e a etiqueta adulterada indica utilização no dia 20/08/2024. A propósito:



A forma como foi feita a afixação da etiqueta também indica indícios de fraude, uma vez que posicionada de modo que atrapalha a visibilidade do conteúdo do documento, em conduta contrária ao que dispõe o Prov. 04/2023/CGJCE:

PROVIMENTO Nº 04/2023/CGJCE
Art. 963
(...)

CARTÓRIO XIMENES

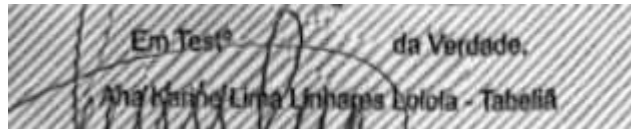
3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

§ 7º O reconhecimento será lavrado ao final do documento, em espaço disponível ou, não o havendo, em folha à parte, caso em que esta será colada ao documento, de modo a tornar-se peça inseparável dele, e o Tabelião lançará rubrica junto à assinatura reconhecida, fazendo disso menção no instrumento.

§ 8º O reconhecimento poderá ser aposto mediante impressão no próprio documento ou em etiqueta adesiva, bem como em carimbo que conterà, dentre os requisitos necessários, a indicação de sua espécie, a data, o nome de quem firmou e o nome do signatário do ato.

Além disso, a etiqueta afixada no documento demonstra claros sinais de falsificação. O que mais chama a atenção é o erro no nome desta Oficiala. Ao invés de Ana Karina, consta Ana “Karine” em evidente equívoco do(s) falsário(s). Mas não é só: a assinatura também não corresponde com o sinal público desta Tabeliã, senão veja-se:



Note, Excelência, como é precária a indicação do inexistente reconhecimento de firma:

Autorizo o terceiro citado acima a receber minha moto na Terra Motos, situada na avenida Visconde Rio Branco, número 1998, bairro Joaquim Távora, CEP 60.055-171 Fortaleza/CE.



<<Local>> 20 de AGOSTO de 2024

Saul
Assinatura do Cliente

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

Insta salientar que o selo foi legitimamente utilizado para reconhecer a firma do Sr. JOSÉ ILDO PEREIRA CAMPOS – CPF 684.706.673-00. Todavia, como é possível perceber, houve sua instrumentalização para falsificar ato notarial com aparência de reconhecimento de firma em nome do Sr. SAULO DO NASCIMENTO LOPES – CPF 521.198.458-75, pessoa completamente desconhecida deste Cartório:

# Serv.	DS Nº	Tipo	Serviço	Pessoa	Data	Valor Serviço	Sit. Pagamento	Usuário	Situação	Etiqueta	Número
740350	20240612-105	Reconhecimento	REC. AUTENTICIDADE (PF)	JOSÉ ILDO PEREIRA CAMPOS	11/06/2024	R\$ 5,00	Cartão	RAFAEL	Fechado		0613

Como se não bastasse, em pesquisa no sistema interno desta Serventia, **não há cadastro ou registro da pessoa indicada no documento como tendo sua firma reconhecida.** Com efeito, o Sr. SAULO DO NASCIMENTO LOPES – CPF 521.198.458-75 **nunca reconheceu firma neste Cartório:**

The screenshot shows a search interface with the following elements:

- Buttons: "Itens do Serviço" and "Dados da Pessoa".
- Navigation: "Cadastrar Pessoa", "Dados da Pessoa", and "Cartão".
- Message: "NENHUMA PESSOA ENCONTRADA!".
- Search filters: "Pesquisa por Nome", "Nº Cartão", and "CPF/CNPJ".
- Search results: "SAULO DO NASCIMENTO LOPES".
- Field label: "Nome".

Diante dessas informações, foi realizado o Boletim de Ocorrência nº 201-5892/2024 perante a Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE (anexo), no qual a substituta deste Ofício narrou os fatos ora comunicados a V. Exa. Na oportunidade, o fato noticiado foi classificado como possível crime contra a fé pública.

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

I.1 – Quanto ao Sr. José Ildo Pereira Campos

Insta salientar que o selo utilizado para tentar, ao que parece, fraudar um reconhecimento de firma foi utilizado, regularmente, para reconhecer a firma do Sr. JOSÉ ILDO PEREIRA CAMPOS – CPF 684.706.673-00 – em 11/06/2024. O Sr. Ildo tem firma aberta nesta Serventia desde 2011 e regularmente solicita serviços de reconhecimento de firma por autenticidade:

● Dados Resumidos ○ Dados Detalhados (Itens) ○ Dados Detalhados com selo (Itens)

Parâmetros de Pesquisa

Nº do Serviço: [] à [] Data do Serviço: 23/08/2024 a 23/08/2024 Situação: [] Usuário: []

Pessoa (Empresa ou Sinal Público - Reconhecido): JOSE ILDO PEREIRA CAMPOS Somente para a Pesquisa Detalhada

Categoria: []

Tipo Impressão: Pesquisa Mostrar Observaçã

Nº Serviço	DS Nº	Data
127404		12/09/2011
747370	20240529-98	29/05/2024 14:20:56
748358	20240611-105	11/06/2024 13:45:54
753855	20240809-77	09/08/2024 13:33:37
754811	20240822-99	22/08/2024 13:19:44

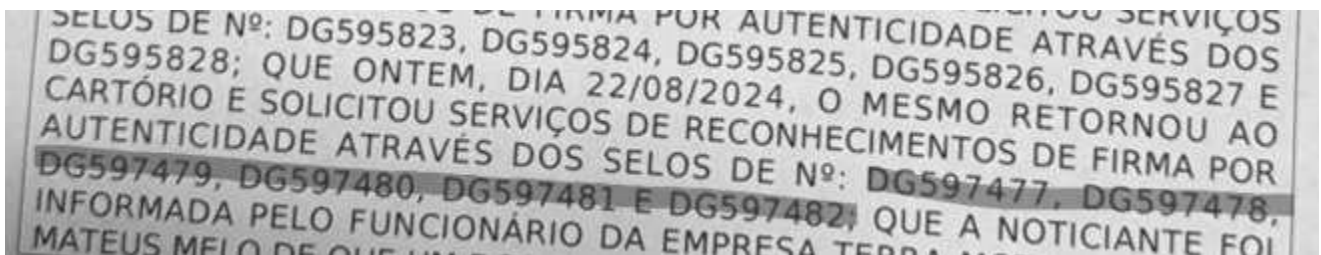


CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

Mais recentemente, em 22/08/2024, o Sr. Ildo retornou a este Ofício para **realizar 06 (seis) novos serviços de reconhecimento de firma.** Como esta Serventia não pode recusar a prestação do serviço quando presentes a documentação e todos os requisitos formais para a sua consecução, houve a realização do ato notarial e a consequente utilização dos seguintes selos, tipo 2: **DG597477**, DG597478, DG597479, DG597480, DG597481 e DG597482:



Trecho do BO nº 201-5956/2024

Todavia, consoante informado por um funcionário da empresa TERRA MOTOS a esta Serventia, um dos selos utilizados para o serviço (**selo 2 – DG597477**) havia sido afixado em documento denominado “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MOTOS PARA TERCEIROS”, também em nome do Sr. SAULO DO NASCIMENTO LOPES – CPF 521.198.458-7. **Tal documento nunca foi apresentado a esta Serventia para prática de reconhecimento de firma.**

Na mesma data, este Tabelionato constatou que o Sr. José Ildo teria utilizado o mesmo selo em outro documento, desta vez destinado ao Município de Fortaleza/CE, **e não no documento “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MOTOS PARA TERCEIROS”, como informado pelo funcionário da empresa TERRA MOTOS através de e-mail;**

Esses fatos também foram registrados em boletim de Ocorrência (BO nº 201-5956/2024), perante a Delegacia Metropolitana de Caucaia. É que tal situação, pelo menos a nosso ver, pode indicar risco grave de fraudes em série, razão pela qual comunica-se V. Exa. aguardando a Vossa tomada de providências.

II – DA CONCLUSÃO

Assim, importante também considerar que os fatos nada têm a ver com esta Oficiala, tampouco seus prepostos, que, diligentemente, estão tomando as

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E
OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substitutas: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Ana Patrícia da Costa Câmara

medidas que lhe competem para dirimir os prejuízos causados por terceiros imbuídos de má-fé.

Portanto, requer-se que V. Exa. tome ciência dos fatos ora noticiados, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. Informa-se, ainda, que esta Serventia está a total disposição do Judiciário e demais autoridades interessadas para colaborar com eventuais diligências e apurações.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA
KARINA
LIMA
LINHARES
LOIOLA:46
918760300

Assinado de
forma digital por
ANA KARINA
LIMA LINHARES
LOIOLA:4691876
0300
Dados:
2024.08.27[®]
08:57:29 -03'00'

ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA,
TITULAR DO 3º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTROS,
RTD, RPJ E CONTRATOS MARÍTIMOS DE CAUCAIA/CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248287815

Nome original: doc..pdf

Data: 27/08/2024 08:58:28

Remetente:

Ana Karina Lima Linhares Loiola

Caucaia - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Registros

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsificação em reconhecimento de firma

Cartório **Ximenes**
 ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO UNICO - FUNDAMENTO DE MOTOS
 TABELA: RUA BARBOSA LIMA LUIZLA - CEP: 61.718-910/01-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 108 - Centro - CEP: 61.600-108 - Fortaleza/CE
 Tel: (85) 35.11.7541 - E-mail: cartorio@cartoriouximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade.

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
 indicada de **SAULO DO NASCIMENTO LOPES**
 Joo fé, Caucaia-CE, 22 de agosto de 2024.

Em Teste da Verdade.
 Ana Karine Lima Linhares Loliola - Tabelita

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MOTOS A TERCEIROS.

OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DO RG OU CNH DO CLIENTE E DO TERCEIRO QUE IRÁ RECEBER A MOTO

Nome do Cliente:	Saulo Do Nascimento Lopes
CPF do Cliente:	52.1.198458/75

Familia/Modelo	Cor	Chassi
CROSSER	Bege	9C6D625B0R0042262

Nome do Recebedor:	Fco Gabriel x. Do Sousa
CPF do Recebedor:	085222383-83

Autorizo o terceiro citado acima a receber minha moto na Terra Motos, situada na avenida Visconde Rio Branco, número 1998, bairro Joaquim Távora, CEP 60.055-171 Fortaleza/CE.



<<Local>> 22 de agosto de 2024

Saul
 Assinatura do Cliente

Razão Social: **DMP COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 20.543.640/0001-55
 Endereço: Avenida Visconde Rio Branco, número 1998, bairro Joaquim Távora, CEP 60.055-171 Fortaleza/CE
 Site: www.terramotosyamaha.com.br
 Telefone: 85 3464-2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248287814

Nome original: BOLETIM N 201. 5892 . 2024.pdf

Data: 27/08/2024 08:58:28

Remetente:

Ana Karina Lima Linhares Loiola

Caucaia - 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Registros

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsificação em reconhecimento de firma



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 201 - 5892 / 2024

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **CRIME CONTRA A FE PUBLICA**
Data / Hora da Comunicação: **22/08/2024 09:29:19**
Data / Hora da Ocorrência: **21/08/2024 16:43:00**
Endereço da Ocorrência: **R PEDRO GOMES DA ROCHA, 732, AÇUDE - CAUCAIA/CE**
Ponto de Referência: **CATÓRIO XIMENES**

Noticiante(s)

Nome: **ANTONYA LYDIANNE GOMES DE SOUZA**
Nascimento: **09/01/1988** CPF: **673.114.903-91**
RG: **2002010139319** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **MULHER CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Filiação: **MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA ALUISIO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO**
Endereço: **RUA VICENTE SALES , 481 BLOCO "B", APTº 323**
Bairro: **CIGANA** CEP:
Município: **CAUCAIA/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 99834-6479**
Email:

Histórico

a noticiante relata que trabalha no CARTÓRIO XIMENES, como Tabelian substituta, e na data de ontem 21/08/2024, por volta das 16h, recebeu um email solicitando a conferencia de autenticidade de um documento do termo de autorização de entrega de motos a terceiro; QUE diante o exposto foi verificado o selo contante no documento teria sido utilizado na serventia no dia 11/06/2024, porém no documento apresentado foi colocado como se utilizado no dia 20/08/2024 no reconhecimento de firma de uma pessoa que não possui cadastro na serventia; QUE a etiqueta utilizada também não confere com a do cartório, bem como o nome da tabelian titular esta incorreto e a assinatura contante não é reconhecida;

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA METROPOLITANA DE CAUCAIA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

DENISE COLARES DO AMARAL - MAT.: 30118979

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

RÔMULO DE OLIVEIRA MELO - MAT.: 30125096